



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

LEI 863, de 12 de julho de 1999.

**“DISPÕE SOBRE O NOME DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Escola Municipal de Artes Cesário Alves da Silva (César Rios).**

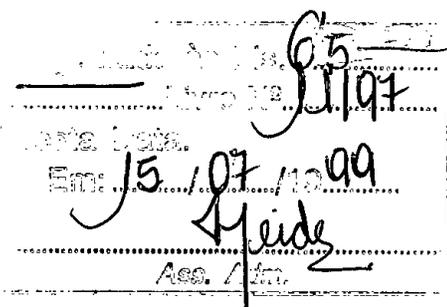
**Parágrafo Único** – A denominação a que se refere o art. 1º faz jus aos relevantes serviços que este funcionário público prestou ao Município, como artesão e artista plástico.

**Art. 2º -** A Prefeitura Municipal, colocará a placa em local próprio.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

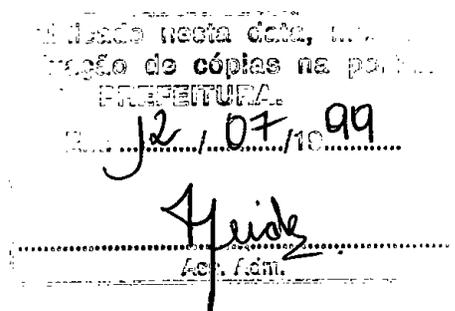
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 1999.



Paulo Barbosa de Deus  
Prefeito Municipal

Salesio Siebert  
Chefe de Gabinete



mjvb/.